



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição n.º 942

Total de Páginas: 005

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N. 144/2022 06 DE OUTUBRO DE 2022

**EMENTA:** Determina, para fins da Administração Pública Municipal, ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2022.

Considerando que o dia 10 de outubro é feriado municipal em alusão ao aniversário do Município;

Considerando que o dia 12 de outubro é feriado nacional em alusão ao dia da padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida

Considerando as festividades realizadas em nossa municipalidade nesse período, inclusive com apoio do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr mediante “festa de aniversário”.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Estabelece, para fins da Administração Pública Municipal, o dia 11 de outubro de 2022 como ponto facultativo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Ribeirão Do Pinhal, Estado Do Paraná, Em 06 De Outubro De 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 148/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**EMENTA:** Fixa, para fins da Administração Pública Municipal, horário de expediente tendo em vista a participação da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na primeira fase da Copa do

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 942 - Quarta-feira, 23 de novembro de 2022.

Pág. 02

Mundo de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal de Ribeirão Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

## DECRETA:

**Art. 1º.** Estabelece horário de expediente nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na primeira fase da Copa do Mundo de 2022.

- 24/11 (quinta-feira) - Expediente das 07:45 às 11:45 e 13h00min às 15h00min;
- 28/11 (segunda-feira) - Expediente das 07:45 às 11:45;
- 02/12 (sexta-feira) - Expediente das 07:45 às 11:45 e 13h00 às 15h00;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, 22 de novembro de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### RESOLUÇÃO CMDI N.º 002/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições, em reunião virtual realizada em 23 de Novembro de 2022, resolve:

**Art. 1º:** Aprovar o Diagnóstico municipal com a População Idosa, proposta da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI.

**Art. 2º:** Atestar que a realização do Diagnóstico Municipal contou com a efetiva participação da população idosa.

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 23 de Novembro de 2022.

*Altina Vieira T. Lanini*  
*Presidente do CMDI*

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### RESOLUÇÃO N.º 010/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, em reunião presencial realizada em 23 de Novembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I (Deliberação CEAS n° 013, 065 e 090, de 2013), para o exercício de 2023;

**Art. 2º:** Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos (Deliberação CEAS n° 39, de 2014), para o exercício de 2023;

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 23 de Novembro de 2022.

**Rodrigo Lanini Borges**  
**Presidente do C.M.A.S**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO N° 011/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, em reunião presencial realizada em 23 de Novembro,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei N° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução N° 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal referente ao ano de 2022;

**Art. 2º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 23 de Novembro de 2022.

**Rodrigo Lanini Borges**  
**Presidente do CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, em reunião presencial realizada em 23 de Novembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Termo de Adesão do município ao Repasse Fundo a Fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional. Para receber o Repasse, o município deverá apresentar demanda para o atendimento em Serviço de Acolhimento Institucional.

**Art. 2º:** Aprovar o Plano de Ação descrito no Art. 1º.

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 23 de Novembro de 2022.

Rodrigo Lanini Borges  
Presidente do CMAS

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**PORTARIA Nº 0064/2022**

ERRATA A PORTARIA Nº 057/2022

**R E S O L V E:**

Onde se lê: Auxiliar Legislativa

Leia-se: Serviços Gerais do Legislativo

Onde se lê: 11 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Leia-se: 11 de novembro a 30 de novembro de 2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR,  
23 de novembro de 2022.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**PORTARIA Nº 065/2022**

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de 2022, o Poder Legislativo em caráter excepcional altera o horário de expediente, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos desta Portaria.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Devido aos jogos do Brasil na Copa do Mundo 2022, fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal nos dias:

Data/dia	Jogo	Horas	Entrada	Saída
24/11/2022, quinta-feira	Brasil x Sérvia	16h00	08h00	15h00
28/11/2022, segunda-feira	Brasil x Suíça	13h00	08h00	11h30
02/12/2022, sexta-feira	Brasil e Camarões	16h00	08h00	15h00

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-Pr, 23 de novembro de 2022.

**Eduardo da Cruz Ribeiro**  
Presidente do Poder Legislativo

**Assinatura Digital**